

CHAMADA PÚBLICA - FUNDAÇÃO CEPRO

Seleção de Artigos Científicos da 28ª Edição da CARTA CEPRO – 2016

A Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO, instituição de caráter técnico-científico, que desenvolve pesquisas e fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais para avaliação e formulação de políticas e programas de desenvolvimento, CONVIDA os interessados a apresentarem propostas de artigos para publicação no periódico CARTA CEPRO, nos termos aqui estabelecidos para seleção pública.

01. Objeto

Esta chamada tem por objetivo selecionar propostas de artigos científicos de Especialistas, Mestres e Doutores (ou estudantes de pós-graduação) que atendam aos requisitos desta Chamada para apreciação e posterior publicação na 28ª edição da CARTA CEPRO.

02. Motivação

A CARTA CEPRO é uma publicação estruturada com artigos técnico-científicos produzidos por estudiosos, especialistas e pesquisadores das diferentes áreas de conhecimento das Instituições de Pesquisa e Academias. Com mais de 40 volumes publicados, a CARTA CEPRO apresenta informações sobre a realidade nordestina e piauiense, direcionadas às pesquisas de caráter socioeconômico.

A relevância dessa publicação está na produção inédita de artigos de forte conexão com os aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, enriquecendo o acervo bibliográfico do Estado do Piauí, além de servir como ponte entre a Academia e o Poder Público.

Publicada desde 1974, é inegável sua contribuição para a produção de conhecimentos técnico-científicos, disponibilizando aos seus leitores amplas e variadas informações no campo das pesquisas e ainda incentivando a elaboração de ensaios sobre o Piauí em diversos temas.

03. Normas para submissão

Os artigos deverão obedecer às instruções estabelecidas pelo Conselho Editorial da Revista, discriminadas a seguir:

- Deverão versar sobre temas de cunho técnico científico, focando aspectos da realidade Nordestina e/ou Piauiense com temáticas envolvendo:

1. Economia: reflexões para a compreensão da realidade econômica, política e social do Estado; economia regional; desenvolvimento regional; economia e realidade do setor secundário e do setor terciário do Estado; gestão do agronegócio, abastecimento, comercialização,

mercados e preços; políticas macroeconômicas e agronegócio; comércio internacional do agronegócio; agropecuária; estrutura e dinâmica dos sistemas agroalimentares e cadeias agroindustriais; agricultura familiar;

2. Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; sustentabilidade ambiental e desenvolvimento urbano; desenvolvimento rural sustentável; educação ambiental; gestão de recursos naturais; sistemas integrados para bacias hidrográficas;
3. Energias renováveis: energia solar, energia eólica (dos ventos), energia hidráulica (dos rios), biomassa (matéria orgânica), geotérmica (calor interno da Terra) e mareomotriz (das ondas de mares e oceanos);
4. Mineração: recursos minerais e comunidades (impactos humanos, socioambientais e econômicos); diversidade da riqueza mineral piauiense;
5. Infraestrutura: rodovias, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos, sistemas de telecomunicações, rede de distribuição de água e tratamento de esgoto, usinas hidrelétricas, sistemas de transmissão de energia;
6. Turismo: turismo e meio ambiente; ecoturismo; turismo sustentável; turismo em unidades de conservação; turismo rural; participação comunitária; meios de hospedagem; rotas turísticas; agenciamento e divulgação;
7. Inclusão social: segurança alimentar; redução da pobreza; inclusão produtiva; economia solidária; diversidade; direitos das pessoas com deficiência; educação e formação profissional;
8. Políticas Públicas: indicadores de desenvolvimento econômico e social (IDHM); gestão de políticas públicas (ciência, tecnologia e inovação); controle e participação social; monitoramento e avaliação;
9. Educação: educação básica (educação infantil; ensino fundamental; ensino médio); educação de jovens e adultos; educação especial; educação do campo; educação e juventude; educação para a terceira idade; ensino superior; educação a distância; educação continuada; incentivo à leitura; educação e diversidades; educação e relações étnico-raciais; educação e cidadania;
10. Saúde promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher, à criança, à saúde de adultos, à terceira idade, ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; atividade física na promoção à saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas;

11. Federalismo: discutir e refletir sobre o sistema de poder e de tomada de decisão compartilhados entre dois ou mais governos; promoção da responsabilidade do governo para com as pessoas; incentivo a participação dos cidadãos e a responsabilidade cívica; federalismo cooperativo; políticas estaduais de promoção do desenvolvimento;
- Serão aceitos para publicação artigos inéditos baseados em pesquisas e reflexões teóricas ou metodológicas que versem sobre os aspectos já mencionados, e que se proponham instrumento de intercâmbio entre a Academia e o Poder Público.
 - Os artigos são submetidos aos membros do Conselho Editorial, os quais se reservam o direito de recusar os que não atendam ao escopo da publicação.
 - Não serão encaminhados para submissão os artigos que não atendam aos requisitos constantes nas normas editoriais e aos seguintes critérios: relevância do tema, clareza, consistência argumentativa e coerência interna.
 - Os artigos publicados são de inteira responsabilidade do autor. Assim sendo, não refletem a posição da CARTA CEPRO e/ou dos membros do Conselho Editorial.
 - A submissão implica autorização para a publicação e aceitação de modificações de forma, com o objetivo de adequar os textos ao padrão editorial/diagramação da CARTA CEPRO, bem como aceitação da realização de revisões complementares; em ambos os casos, serão resguardados o conteúdo e as ideias do texto original. A revisão ortográfica (conforme as novas regras em vigor) e a revisão gramatical (concordância, regências verbal e nominal, pontuação etc.) são de responsabilidade do(s) autor(es).
 - A confirmação da aceitação do artigo ou resenha para publicação dar-se-á mediante envio de Carta de Aceite ao(s) autor(es).

04. Normas Editoriais

- Os trabalhos devem ser apresentados em versão digital e encaminhados, formatados de acordo com as Normas Editoriais, para cepro@cepro.pi.gov.br, discriminando em Assunto *CARTA CEPRO: (título do artigo)*, além de serem enviadas de forma impressa (01 cópia) para o Setor de Publicações da Fundação CEPRO, localizado na Rua 19 de Novembro, nº 123, Centro-Sul, Teresina-Piauí (próximo à Secretaria de Planejamento).
- O programa utilizado na versão digital deve ser compatível com o Word for Windows (word 97-2003).
- O texto deve ser editado em papel tamanho A4, margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5; com **número mínimo de 10 e máximo de 15 laudas** (incluindo referência bibliográfica, tabelas, gráficos e figuras).

- No texto, o itálico é utilizado somente em palavras estrangeiras; os eventuais destaques ou ênfase à alguma palavra ou frase devem ser em negrito; e menção a título de obras devem ser entre aspas.

- Visando à avaliação cega, os artigos devem ser precedidos de uma página com os dados do autor(es), contendo: nome completo, titulação acadêmica, vínculo institucional, nome dos orientadores acadêmicos (se for o caso), endereço institucional ou residencial e e-mail para correspondência. Os trabalhos deverão ter no máximo quatro autores e, nesta página, também deve ser declarado que o texto enviado para submissão não foi publicado e nem se encontra em processo de avaliação em nenhum outro periódico ou coletânea.

- O artigo científico deve ser escrito obedecendo às normas da ABNT, contendo, em seu início, os seguintes tópicos: Título (no idioma português e em negrito); Resumo e *abstract* com no máximo oito linhas, de três a cinco palavras-chave e *keywords*, títulos das seções numeradas, exceto a lista de referências, cujo título deve ser “Referências” e apresentar somente as obras citadas direta ou indiretamente (conforme ABNT/NBR 6023).

- Cada autor pode enviar no máximo dois artigos em que apareça como autor ou co-autor.

05. Cronograma

Datas para submissão de artigos para publicação no periódico CARTA CEPRO, 28ª Edição, Ano 2016.

Envio de artigos para CARTA CEPRO 28ª edição	16 de maio a 15 de junho
Avaliação dos artigos pelo corpo de consultores do Conselho Editorial	16 de junho a 15 de julho *
Notificação dos trabalhos aceitos e contato com os autores	18 de julho a 22 de julho
Revisão editorial	25 de julho a 19 de agosto
Diagramação, revisão editorial e publicação final do artigo aceito	22 a 31 de agosto

***Os artigos serão encaminhados ao Conselho Editorial à medida que forem recebidos, de forma que o prazo para avaliação será maior que o estipulado no cronograma (podendo se estender de 16 de maio a 15 de julho).**

06. Resultado da análise do Conselho Editorial

A relação dos artigos selecionados será divulgada na página eletrônica da Fundação CEPRO, disponível na Internet no endereço www.cepro.pi.gov.br, bem como será enviada Carta de Aceite aos autores dos trabalhos aprovados. Não haverá qualquer tipo de prêmio ou remuneração para os autores que tiverem seus trabalhos selecionados.

07. Esclarecimentos e informações adicionais

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico cepro@cepro.pi.gov.br e telefones (086) 3221-5719, referenciando-se à CARTA CEPRO.

08. Da anulação ou revogação da Chamada Pública

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Fundação CEPRO, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Fundação CEPRO poderá cancelar esta chamada pública caso o Conselho Editorial não se pronuncie no prazo de 30 dias a contar da entrega das propostas para análise.